



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
TIAGO MAGALHÃES VIEIRA



PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2.251, de 13 de outubro de 2022, que inclui no Calendário Municipal a Festa do Aipim na Sede de Casimiro de Abreu, para dispor sobre a data e a responsabilidade pela organização e realização do evento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 2.251/2022 em § 1º, que vigorará com a seguinte redação:

§ 1º A "Festa do Aipim" será realizada, anualmente, no primeiro final de semana de julho na Praça Feliciano Sodré, na Sede do Município de Casimiro de Abreu.

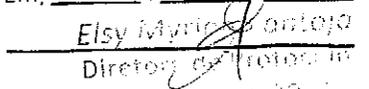
Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao art. 1º da Lei Municipal 2.251/2022, que vigorará com a seguinte redação:

§ 2º A organização e a execução da Festa do Aipim ficarão a cargo do gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca em razão da natureza institucional das atribuições da Pasta e da sua atuação direta e permanente junto aos produtores rurais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de maio de 2025.


TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
Vereador

PROT Nº 0698/25
Em. 20/10/2025

Elsy Myriam Antoja
Diretora de Protocolo
Pol. 2025/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
TIAGO MAGALHÃES VIEIRA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.251, de 13 de outubro de 2022, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Festa do Aipim" na sede de Casimiro de Abreu.

A presente proposição visa ajustar dois aspectos fundamentais do texto legal vigente: a data da realização do evento e a responsabilidade por sua organização e execução.

Propõe-se, primeiramente, que a Festa do Aipim passe a ocorrer anualmente no primeiro final de semana do mês de julho, em substituição ao mês de junho, como originalmente previsto. A alteração do período se justifica por critérios de natureza logística e cultural, considerando a tradição local já consolidada ao longo dos anos e o alinhamento com o calendário produtivo agrícola, especialmente em relação à colheita e à disponibilidade do aipim fresco diretamente dos produtores da região. A nova data permitirá melhor planejamento, maior mobilização dos agricultores familiares e incremento na qualidade e quantidade dos produtos ofertados.

No que tange à organização e realização do evento passarem a ser formalmente atribuídas ao Gestor da Pasta da Agricultura do Município de Casimiro de Abreu, a proposta não apenas reconhece a prática já adotada nos últimos anos, mas também reforça a lógica da política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural local. O vínculo direto entre a Secretaria Municipal de Agricultura e os agricultores, feirantes e produtores rurais casimirenses permite uma interlocução mais eficiente, o conhecimento das reais demandas do setor, e a articulação estratégica de ações que assegurem o êxito da Festa do Aipim como instrumento de valorização econômica, social e cultural. Trata-se de um aperfeiçoamento normativo que busca conferir maior efetividade à política de incentivo à produção rural e ao comércio direto com o consumidor, fomentando o desenvolvimento sustentável e a economia local por meio da realização de evento de relevante interesse público.

Contando com a costumeira sensibilidade e compromisso dos nobres Vereadores com as demandas da população e o fortalecimento do setor agrícola municipal, submeto o presente Projeto de Lei à análise e deliberação desta respeitável Câmara.

Casimiro de Abreu, 16 de maio de 2025.


TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
Vereador